



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Ivaiporã, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte,

**CONSIDERANDO** que a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR é a entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras conforme Lei Estadual 16.083/2009;

**CONSIDERANDO** que, nesse mister a UVEPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público do Paraná, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, a Federação das Indústrias do Paraná – FIEP, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, o Conselho Regional de Arquitetura Urbanismo – CAU, a Agência de Fomento do Paraná, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, etc, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores,

**CONSIDERANDO** que a UVEPAR se perfaz como entidade no gênero em nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica, na forma de orientação, nas áreas do Direito Público e Constitucional e, finalmente,

**CONSIDERANDO** que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o art. 24, II da Lei de Licitacões, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme art. 62 da mesma lei,



RECEBIDO(S) NESTA DATA  
Protocolo N.º 1211  
Ivaiporã, 23 de 05 de 2022  
Horas: 10:17

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ  
Lido em sessão realizada  
Em, 23, maio, 2022

Reunião Ordinária  
1ª e única disc.  
Câmara de Vereadores

APROVADO  
Em, 23/05/22 P/ unanim.

Ata(s) n.º 3905

Dispensa de interstício solicitado pelo vereador Edivaldo Ap. montanheri.





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

**§ 1º** Fica determinado o encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº 3.688/2022 e da presente Resolução à UVEPAR, juntamente com ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário através da agência 0633-5 do Banco do Brasil, conta corrente 16.766-5, na conformidade do valor fixado pela Assembleia Geral da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.

**§ 2º** Fica determinado ao Setor de Contabilidade que promova o empenho mensal da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gertrudes Bernardy

**Presidente**

Fernando Rodrigues Dorta

**Vice-Presidente**

Edivaldo Aparecido Montanheri

**1º Secretário**

Josane Gorete Disner Teixeira

**2ª Secretária**





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 4/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Ivaiporã, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

---

---

---

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 23 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Edivaldo Aparecido Montanheri (Presidente)
X	/	José Maurino Carniato (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 4/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Ivaiporã, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 23 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contra	Vereador
<u>L</u>		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<u>X</u>		Jose Maurino Carniato (Relator)
<u>X</u>		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

*[Handwritten signatures over the table]*





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 4/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Ivaiporã, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 23 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Antonio Vila Real (Presidente)
X		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
X		Jose Maria Carneiro (Membro)





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 4/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Ivaiporã, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 23 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X	/	Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X	/	Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X	/	Emerson da Silva Bertotti (Membro)

